

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 10/03/15 a 18/03/15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Professor Especial Nível I
Lei Orgânica nº 506/2015.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no Mural da Câmara

de 10/03/15 a 18/03/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS QUINZE FAMÍLIAS – ASPROKINFI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS-RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso IV do Artigo 58, e em obediência ao Art.º 139 da Lei Orgânica Municipal faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS – RO, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar CONVÊNIO na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), *elemento de despesa 33.50.43, projeto atividade 2003- SEMAF* à Associação dos Produtores Rurais das Quinze Famílias – ASPROKINFI – CNPJ 10.301.300/0001-64, tendo em vista que a mesma possui o TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA, conforme cópia da Lei Municipal Nº 281/2009.

Art. 2º - O Convênio dos recursos será para custear despesas para aquisição de materiais de construção (cimento, telhas, pregos, areia, pedra, brita, tijolos e outros), para construção do barracão da sede da Associação dos Produtores Rurais das Quinze Famílias – ASPROKINFI localizada na linha 75, Kapa 08 no município de Parecis-RO.

Art. 3º - O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 01 (um) mês, não podendo ser aditado.

Parágrafo único. Poderá o Poder Executivo acrescentar condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em contrário.

Parecis, 10 de março de 2015.

Atenciosamente.


LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal